

Mensagem 134/2022

EXMO. Senhor, **Marcelino Natalício Pereira** Presidente da Câmara Municipal Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: "Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente e da outras providencias."

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 1921/2022

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI

ARTIGO 1° - Fica aberto o credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 53.908,00 (Cinquenta e três mil novecentos e oito reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 08- Assistência Social

Sub-Função 244 – Assistência Social Comunitária

Programa 0008 – Inclusão com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.034 Piso de Atenção de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$. 40.000,00

Função 08- Assistência Social

Sub-Função 244 – Assistência Social Comunitária

Programa 0008 – Inclusão com Responsabilidade





Projeto/Atividade 2.033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Ser. Ter. Pessoa Física R\$. 13.908,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$.53.908,00 (Cinquenta e três mil novecentos e oito reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 08- Assistência Social

Sub-Função 244 – Assistência Social Comunitária

Programa 0008 – Inclusão com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.034 Piso de Atenção de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$. 5.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Locomoção R\$. 5.000,00

Função 08- Assistência Social

Sub-Função 244 – Assistência Social Comunitária

Programa 0008 – Inclusão com Responsabilidade





Projeto/Atividade 2.033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$. 13.908,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O pedido que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e do Colendo Plenário tem por objetivo a proposição a alteração da modalidade da geração das despesas da Secretaria de Assistência Social, tendo em vista a volta da casa da criança para o município de Nova Brasilândia, bem como a celebração de convenio para o atendimento da pessoa idosa através de casa de acolhimento. Esclarecemos que como é do conhecimento dos nobres Vereadores que todas as alterações orçamentarias deve passar pelo grivo dessa Casa de Leis e neste sentido contamos com a especial atenção na apreciação desse projeto e sua aprovação, para que possamos dar continuidade ao atendimento digno dos nossos idosos e das crianças que precisam do auxílio do poder público uma vez excluídas do convívio familiar.

Nova Brasilândia D'Oeste em 11 de agosto de 2022

LAURI PEDRO ROCKENBACH Contador

> HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal